

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**EDITAL Nº 1 /2014**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO**

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de junho de 1989, com sede na Rua General Severiano nº 90 – Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V do art.14, do anexo I ao Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, e da Portaria nº 341, de 26 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 27 de setembro de 2013, seção 1, página 80, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Técnico e Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e de Assistente em Ciência e Tecnologia e Analista em Ciência e Tecnologia da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja execução estará sob a coordenação técnico-administrativa do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações (caso existam), pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 8.691, de 28 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 1.086, de 14 de março de 1994, Resolução nº 2, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e Portaria nº 42, de 16 de janeiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2014, seção 1, página 60, destina-se ao provimento de 86 (oitenta e seis) cargos da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme distribuição de vagas apresentada no **Anexo I**.

1.2 Os candidatos aprovados e empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - Lei nº 8.112/1990, cumprindo a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, realizada em 8 (oito) horas diárias, e à Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo.

1.3 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência conforme disposto no subitem 4.1 deste Edital e a lotação prevista no **Anexo I** deste Edital.

1.3.1 Os candidatos aos cargos deste Concurso Público terão uma classificação apenas por perfil/localidade de lotação em que se inscreverem.

1.4 Os valores dos vencimentos básicos correspondem ao estabelecido pela Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012.

1.4.1 Os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) constantes nos quadros a seguir equivalem a oitenta pontos, multiplicados pelo valor do ponto correspondente ao respectivo nível, classe e padrão, conforme disposto na Lei nº 11.344/2006, alterada pela Lei nº 11.907/2009 e Lei nº 12.702/2012.

1.4.2 Os valores da Retribuição por Titulação (RT) e da Gratificação de Qualificação (GQ) relacionados nos quadros a seguir são estabelecidos conforme a Lei nº 11.907/2009, alterada pela Lei nº 12.778/2012.

**Carreira de Desenvolvimento Tecnológico**

| Cargo        | Classe   | Vencimento Básico Inicial da Classe | GDACT (80 pontos) | Valores RT - Titulação         |          |           | Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT) |   |                   |                    |
|--------------|----------|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------|----------|-----------|---|---|-------------------|--------------------|
|              |          |                                     |                   | Especialização/Aperfeiçoamento | Mestrado | Doutorado | Sem RT  | Com RT (Especialização/Aperfeiçoamento) | Com RT (Mestrado) | Com RT (Doutorado) |
| Tecnologista | Pleno II | 5.166,27                            | 1.425,60          | 1.069,00                       | 2.081,00 | 4.161,00  | 6.591,87  | 7.660,87                                | 8.672,87          | 10.752,87          |
|              | Pleno I  | 4.544,05                            | 1.308,00          | 937,00                         | 1.825,00 | 3.649,00  | 5.852,05  | 6.789,05                                | 7.677,05          | 9.501,05           |
|              | Júnior   | 4.004,56                            | 1.201,60          | 822,00                         | 1.601,00 | 3.199,00  | 5.206,16  | 6.028,16                                | 6.807,16          | 8.405,16           |

| Cargo<br>Nível Intermediário | Classe    | Vencimento Básico Inicial da Classe | GDACT (80 pontos) | Valores Nível GQ |        |          | Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + GQ) |          |           |            |
|------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|------------------|--------|----------|---|----------|-----------|------------|
|                              |           |                                     |                   | GQ I             | GQ II  | GQ III   | Sem GQ  | Com GQ I | Com GQ II | Com GQ III |
| Técnico                      | Técnico I | 2.205,20                            | 660,80            | 452,00           | 881,00 | 1.762,00 | 2.866,00  | 3.318,00 | 3.747,00  | 4.628,00   |

**Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia**

| Cargo<br>Nível Superior          | Classe | Vencimento Básico Inicial da Classe | GDACT (80 pontos) | Valores RT - Titulação         |          |           | Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT) |   |                   |                    |
|----------------------------------|--------|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------|----------|-----------|---|---|-------------------|--------------------|
|                                  |        |                                     |                   | Especialização/Aperfeiçoamento | Mestrado | Doutorado | Sem RT  | Com RT (Especialização/Aperfeiçoamento) | Com RT (Mestrado) | Com RT (Doutorado) |
| Analista em Ciência e Tecnologia | Júnior | 4.004,56                            | 1.201,60          | 822,00                         | 1.601,00 | 3.199,00  | 5.206,16  | 6.028,16                                | 6.807,16          | 8.405,16           |

| Cargo<br>Nível Intermediário       | Classe       | Vencimento Básico Inicial da Classe | GDACT (80 pontos) | Valores Nível GQ |        |          | Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + GQ) |          |           |            |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|--------|----------|---|----------|-----------|------------|
|                                    |              |                                     |                   | GQ I             | GQ II  | GQ III   | Sem GQ  | Com GQ I | Com GQ II | Com GQ III |
| Assistente em Ciência e Tecnologia | Assistente I | 2.205,20                            | 660,80            | 452,00           | 881,00 | 1.762,00 | 2.866,00  | 3.318,00 | 3.747,00  | 4.628,00   |

**GDACT**- Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

**RT**- Retribuição por Titulação / **GQ** - Gratificação de Qualificação

1.5 O número de vagas e a síntese das atribuições gerais dos cargos deste Concurso Público está descrita na tabela a seguir.

| Denominação do Cargo  |                                    | Vagas | Caracterização  |
|---|------------------------------------|-------|---|
| Carreira de Desenvolvimento Tecnológico                                   | Tecnologista                       | 38    | Atribuições de nível superior, voltadas às atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área de Ciência e Tecnologia.  |
|   | Técnico                            | 10    | Atribuições de nível intermediário, voltadas às atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área de Ciência e Tecnologia.   |
| Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia | Analista em Ciência e Tecnologia   | 18    | Atribuições de nível superior, voltadas às atividades especializadas de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia.                |
|   | Assistente em Ciência e Tecnologia | 20    | Atribuições de nível intermediário ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia |

1.6 As fases deste Concurso Público serão realizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, conforme descrito no item 5 deste Edital.

1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
- 2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

**3.1 As taxas de inscrição neste Concurso Público terão os valores de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para os cargos de nível superior e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio.**

**3.1.1 As inscrições serão realizadas somente via *INTERNET*: de 14h00min do dia 11 de março de 2014 às 23h59min do dia 25 de março de 2014, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).**

### **3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET***

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; **b)** cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 11 de março de 2014 e 23h59min do dia 25 de março de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; **c)** optar pelo cargo, pelo perfil e pela localidade de lotação (conforme o caso, de acordo com as descrições do **Anexo I**) a que deseja concorrer; **d)** optar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo para a realização das provas objetivas de múltipla escolha e discursiva, quando couber; **e)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição; e **f)** O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. **ATENÇÃO:** a inscrição via *internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

**3.2.2 Não será admitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.**

### **3.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO**

3.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

**3.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 11 de março de 2014 e 25 de março de 2014 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (26 de março de 2014) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* na sua instituição bancária. ATENÇÃO:** Será permitido ao candidato optar por locais distintos para a lotação e a realização das provas objetivas e discursivas, quando couber, dentre as opções disponíveis - Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

### **3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

3.4.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público.  
3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.2 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre **11 e 14 de março de 2014**. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.4.11.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo **IDECAN** e será divulgado até a data provável de **19 de março de 2014**.

3.4.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser interpostos via correio eletrônico ([atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)), sendo que o **IDECAN** confirmará o recebimento do recurso.

3.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **24 de março de 2014** poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.7 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14 O **IDECAN** disponibilizará no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **1º de abril de 2014**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.17 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **26 de março de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN** – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.4.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### **3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **22 de abril de 2014**, no *site* do **IDECAN** [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) e telefone 0800-283-4628.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar

em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através de e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou telefone 0800-283-4628, no horário entre 8h00min e 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **25 de abril de 2014**.

3.5.2.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato efetuar a sua impressão. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.5.2.2 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no *site* do **IDECAN**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.5.2.3 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Conforme legislação em vigor e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 10, de 2010, referente ao Procedimento Preparatório 1.34.001.006003/2010-93, firmado entre o Ministério Público Federal e a **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**, ficam reservadas 15% (quinze por cento) das vagas deste Concurso Público a candidatos na condição de pessoas com deficiência, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.

4.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital, até o dia **26 de março de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **IDECAN** – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.3.1 O laudo médico só será considerado se tiver sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições deste Concurso Público.

4.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5.1 O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **26 de março de 2014**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 4.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **2 de abril de 2014**.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de

classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/perfil.

4.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência se aprovados e nomeados no Concurso serão avaliados quanto ao grau de deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, conforme dispõe o §2º do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.10 Na área do Concurso em que há reserva de vagas para pessoas com deficiência, serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, na respectiva área, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda incluirá somente estes últimos.

4.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente e respeitada a ordem de classificação.

## 5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 O Concurso Público para os cargos efetivos, e respectivos perfis, abaixo relacionados abrangerão duas ou mais fases, conforme os subitens seguintes deste Edital.

5.1.1 Para o cargo de Tecnologista serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos e currículo, de caráter apenas classificatório.

5.1.2 Para o cargo de Técnico serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos e currículo, de caráter apenas classificatório.

5.1.3 Para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos e currículo, de caráter apenas classificatório.

5.1.4 Para o cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos e currículo, de caráter apenas classificatório.

### 5.2 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e prova discursiva somente para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, de caráter eliminatório e classificatório. As provas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

| TABELA I - CARGO DE TECNOLOGISTA |                   |                |
|----------------------------------|-------------------|----------------|
| PROVAS OBJETIVAS                 |                   |                |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS            | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Língua Portuguesa                | 20                | 1,0            |
| Língua Inglesa                   | 10                | 1,0            |
| Raciocínio Lógico                | 10                | 1,0            |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS        | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Conhecimentos Específicos        | 60                | 1,0            |
| <b>TOTAL DE ITENS</b>            | <b>100 itens</b>  |                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>          | <b>100 pontos</b> |                |

| TABELA II - CARGO DE TÉCNICO |                   |                |
|------------------------------|-------------------|----------------|
| PROVAS OBJETIVAS             |                   |                |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS        | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Língua Portuguesa            | 20                | 1,0            |
| Língua Inglesa               | 10                | 1,0            |
| Raciocínio Lógico            | 10                | 1,0            |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS    | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Conhecimentos Específicos    | 60                | 1,0            |
| <b>TOTAL DE ITENS</b>        | <b>100 itens</b>  |                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>      | <b>100 pontos</b> |                |

| TABELA III - CARGO DE ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                   |                |
|--|-------------------|----------------|
| PROVAS OBJETIVAS   |                   |                |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS                                    | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Língua Portuguesa  | 20                | 1,0            |
| Língua Inglesa   | 10                | 1,0            |
| Raciocínio Lógico  | 10                | 1,0            |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Conhecimentos Específicos                                | 60                | 1,0            |
| <b>TOTAL DE ITENS</b>                                    | <b>100 itens</b>  |                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                  | <b>100 pontos</b> |                |

| TABELA IV - CARGO DE ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                   |                |
|---|-------------------|----------------|
| PROVAS OBJETIVAS                                      |                   |                |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS                                 | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Língua Portuguesa                                     | 20                | 1,0            |
| Língua Inglesa  | 10                | 1,0            |
| Raciocínio Lógico                                     | 10                | 1,0            |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                             | NÚMERO DE ITENS   | PONTO POR ITEM |
| Administração Pública Federal                         | 10                | 1,0            |
| Direito Administrativo                                | 5                 | 1,0            |
| Direito Constitucional                                | 5                 | 1,0            |
| Conhecimentos Específicos                             | 40                | 1,0            |
| <b>TOTAL DE ITENS</b>                                 | <b>100 itens</b>  |                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                               | <b>100 pontos</b> |                |

#### DISPOSIÇÕES ACERCA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 100 (cem) itens, com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do subitem anterior.

5.2.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que obtiver aproveitamento mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos de cada disciplina.

5.2.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.2.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.2.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

#### DISPOSIÇÕES ACERCA DA PROVA DISCURSIVA

5.2.10 A Prova Discursiva a ser realizada somente pelos candidatos ao cargo de Analista em Ciência e Tecnologia valerá 100 (cem) pontos e constará de **2 (duas) questões abertas/discursivas**, sobre tema relacionado ao conteúdo programático associado aos conhecimentos específicos do cargo/perfil.

5.2.11 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico relativo ao cargo/perfil pretendido, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.12 O conteúdo programático para as questões discursivas será o constante do **Anexo II** deste Edital, ou seja, será o mesmo conteúdo exigido para as provas objetivas de múltipla escolha.

5.2.13 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, fabricada de material

transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que o impossibilite de redigir textos, como também no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.14 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou que o conteúdo esteja grafado por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.15 A folha de respostas da prova discursiva será fornecida juntamente com o cartão de respostas das provas objetivas de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de respostas (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

5.2.16 A folha de respostas das questões discursivas será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.17 A folha de respostas da prova discursiva será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha de respostas, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá ainda, quando da entrega da folha de respostas pelo fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no concurso.

5.2.18 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer códigos, doutrinas, apostilas ou qualquer outro material de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.

5.2.19 Para a redação de cada questão, o candidato deverá formular texto com extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) linhas, em que conste resposta concisa à cada questão formulada.

5.2.20 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.21 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

| ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DE CADA ITEM DA PROVA DISCURSIVA   |                              |
|---|------------------------------|
| Elementos da Avaliação  | Total de pontos por critério |
| Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias. | 30 pontos                    |
| Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento propostos e ao conteúdo programático proposto.  | 30 pontos                    |
| Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza.  | 40 pontos                    |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  | <b>100 pontos</b>            |

5.2.22 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas por perfil, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.

5.2.23 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova escrita discursiva.

5.2.24 Os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas na forma do subitem anterior serão eliminados do Concurso Público.

### 5.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVAS

5.3.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas simultaneamente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, com data inicialmente prevista para o dia 27 de abril de 2014 (domingo), em turno único, no período vespertino. O candidato realizará a prova no município escolhido no ato da inscrição.

5.3.1.1 Para os candidatos ao cargo de Analista em Ciência e Tecnologia o tempo total para a realização das provas objetiva e discursiva será de 6 (seis) horas, no período entre 13h00min e 19h00min.

5.3.1.2 Para os demais cargos o tempo para realização das provas objetivas será de 5 (cinco) horas, no período entre 13h00min e 18h00min.

5.3.1.3 Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 22 de abril de 2014 no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

5.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

5.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.



5.3.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**.

5.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniçar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.3.8.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

5.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

#### **5.4 DA PROVA ORAL**

5.4.1 A prova oral, somente para o cargo de Tecnologista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme convocação prévia e específica, posterior às provas objetivas, e consistirá em uma arguição pelos membros da Comissão Examinadora, considerando o conteúdo previamente estabelecido no Edital.

5.4.1.1 A prova oral será realizada apenas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local, datas e horários estabelecidos em Edital de Convocação específico.

5.4.1.2 Serão submetidos a esta fase somente os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas por perfil, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.

5.4.1.3 Os candidatos não convocados para esta fase serão eliminados do Concurso Público.

5.4.2 A prova oral valerá 100 (cem) pontos e versará sobre tema relacionado ao conteúdo programático associado aos conhecimentos específicos do cargo/perfil, previsto no **Anexo III** deste Edital..

5.4.3 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos membros da Comissão Examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista encarregado da gravação das arguições.

5.4.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova oral será considerado reprovado.

5.4.5 A prova oral será gravada exclusivamente pelo **IDECAN** em sistema de áudio e vídeo, ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

5.4.6 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento técnico da área pretendida, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

5.4.7 Os candidatos que concorrem à mesma vaga não poderão presenciar a prova oral de candidato concorrente.

5.4.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

5.4.9 Não será aplicada prova oral fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no Edital de Convocação.

5.4.10 O **IDECAN** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos neles causados.

5.4.11 O **IDECAN** poderá utilizar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada no ambiente de prova.

5.4.12 Demais informações a respeito da prova oral constarão no Edital de Convocação para essa fase.

#### **5.5 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULO**

5.5.1 A avaliação dos documentos comprobatórios de títulos e currículo, de caráter apenas classificatório, para todos os cargos, terá a pontuação descrita na tabela do subitem 5.5.13, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior aos respectivos valores, e se submeterão a esta fase apenas os candidatos aprovados nas fases anteriores classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.

5.5.1.1 Para os cargos de Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia o número de candidatos avaliados será correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas por perfil.

5.5.2 Na entrega dos títulos e currículo, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, disponível no *site* do **IDECAN**, quando da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), já devidamente preenchido e assinado, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.5.2.1.

5.5.3 Os documentos comprobatórios de títulos e currículo deverão ser entregues na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término da realização da mesma, onde haverá envelopes próprios à disposição dos candidatos interessados para a entrega. Ao entregar os títulos e currículo, o candidato receberá o Protocolo de Entrega.

5.5.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos e currículo quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos e currículo ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.5 Os candidatos poderão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.5.6 A entrega dos documentos referentes aos títulos e currículo não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pelas respectivas Comissões Examinadoras, assessoradas pelo **IDECAN**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.7 A não apresentação dos títulos e currículo importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos e currículo, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.5.8 Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

5.5.9 Os títulos e currículo especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.10 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

5.5.11 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização *latu sensu*, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de

conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

5.5.11.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

5.5.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto os documentos relativos à produção acadêmica, científica e tecnológica que poderão ser expedidos na língua original de sua publicação.

5.5.13 Cada título será considerado uma única vez.

5.5.14 Os títulos e currículo considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO E CURRÍCULO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E TÉCNICO**

| ITEM   | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|--|----------------|--------------|
| A  | Experiência, por ano completo, no exercício profissional das atividades referentes ao perfil ao qual concorre, conforme Anexo I. | 4              | 20           |
| <b>Pontuação máxima por experiência profissional</b> |  |                | <b>20</b>    |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO E CURRÍCULO PARA OS CARGOS DE ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

| ITEM   | FORMAÇÃO ACADÊMICA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|---|----------------|--------------|
| A  | Doutorado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.  | 3              | 3            |
| B  | Mestrado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.   | 2,5            | 2,5          |
| C  | Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I. | 2              | 2            |
| <b>Pontuação máxima para formação acadêmica</b>      |   |                | <b>3</b>     |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                      |   |                |              |
| D  | Experiência, por ano completo, no exercício profissional das atividades referentes ao perfil ao qual concorre, conforme Anexo I.                                      | 1,4            | 7            |
| <b>Pontuação máxima por experiência profissional</b> |   |                | <b>7</b>     |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                               |   |                | <b>10</b>    |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO E CURRÍCULO PARA OS CARGOS DE ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| ITEM  | FORMAÇÃO ACADÊMICA  | Valor Unitário | VALOR MÁXIMO |
|---|---|----------------|--------------|
| A   | Doutorado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme especificado no Anexo I.                                  | 3              | 3            |
| B   | Mestrado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme especificado no Anexo I.                                   | 2,5            | 2,5          |
| C   | Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I. | 2              | 2            |
| <b>Pontuação máxima para formação acadêmica</b> |   |                | <b>3</b>     |

| CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL                       |  |     |    |
|---|--|-----|----|
| D   | Certificado profissional, conforme item 5.5.14.1.  |     | 3  |
| Pontuação máxima para Certificação Profissional |  |     | 3  |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                        |  |     |    |
| E   | Experiência Profissional no exercício profissional das atividades referentes ao perfil ao qual concorre, conforme especificado no Anexo I. | 0,5 | 4  |
| Pontuação máxima por Experiência Profissional   |  |     | 4  |
| TOTAL DE PONTOS                                 |  |     | 10 |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO E CURRÍCULO PARA OS CARGOS DE TECNOLOGISTA**

| ITEM   | FORMAÇÃO ACADÊMICA   | Valor Unitário | VALOR MÁXIMO |
|--|--|----------------|--------------|
| A  | Doutorado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.   | 3              | 3            |
| B  | Mestrado na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.  | 2,5            | 2,5          |
| C  | Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.                                      | 2              | 2            |
| Pontuação máxima para formação acadêmica                         |  |                | 3            |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, nos últimos 5 anos |  |                |              |
| D  | Livros publicados, na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I, por editora com comitê editorial.  | 0,5            | 0,5          |
| E  | Publicações técnicas ou tecnológicas (manuais, relatórios e outros) em área afim à(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.                 | 0,5            | 1,5          |
| F  | Artigos completos publicados em periódicos científicos, ou anais de congressos, com arbitragem, na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I. | 0,5            | 1,5          |
| G  | Patentes ou modelos de utilidade ou registro de software concedidos na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.                             | 0,5            | 1,5          |
| Pontuação máxima por produção                                    |  |                | 2            |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   |  |                |              |
| H  | Experiência, por ano completo, no exercício profissional em atividades relacionadas à(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos do perfil para o qual concorre, conforme Anexo I.              | 1              | 5            |
| Pontuação máxima por Experiência Profissional                    |  |                | 5            |
| TOTAL DE PONTOS  |  |                | 10           |

**5.5.14.1 Certificações profissionais aceitos para os para os cargos de Analista em Ciência e Tecnologia na Área de Tecnologia da Informação:**

**PERFIL: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (RJ)**

|   | Certificados   | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|--|-----------|------------------|
| A | Certificação Linux: Red Hat Certified System Administrator (RHSCA), emitida pela Red Hat                 | 1         | 2                |
| B | Certificação Linux: Red Hat Certified Engineer (RHCE), emitida pela Red Hat                              | 2         |                  |
| C | Junior Level Linux Certification (LPIC-1) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC) | 0,5       | 2                |

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| D | Advanced Level Linux Certification (LPIC-2) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC)   | 1 |   |
| E | Senior Level Linux Professional (LPIC-3) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC)  | 2 |   |
| F | Certificação em Processos de Gerenciamento de Serviços de TI: Information Technology Infrastructure Library (ITIL) V3, emitida por entidade reconhecida e certificada. | 1 | 1 |

**PERFIL: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / GOVERNANÇA E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (RJ)**

|   | Certificados  | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|-----------|------------------|
| A | Certificação em Gerenciamento de Projetos: Certified ScrumMaster (CSM) emitida pela Scrum Alliance  | 1         |                  |
| B | Certificação em Gerenciamento de Projetos: Project Management Professional (PMP), emitida pelo Project Management Institute (PMI)   | 1         | 1                |
| C | Certificação em Governança Corporativa de TI: Certified in the Governance of Enterprise IT (CGEIT), emitida pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA)        | 1         | 1                |
| D | Certificação em Auditoria de TI: Certified Information Systems Auditor (CISA), emitida pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA)                             | 1         | 1                |
| E | Certificação em Gestão de TI: Control Objectives for Information and related Technology (COBIT) 4.1 ou 5.0, emitida pela Information Systems Audit and Control Foundation (ISACA) | 1         | 1                |
| F | Certificação em Processos de Gerenciamento de Serviços de TI: Information Technology Infrastructure Library (ITIL) V3, emitida por entidade reconhecida e certificada.            | 1         | 1                |
| G | Certificação em Segurança da Informação: Certified Information Security Manager (CISM) emitida pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA)                     | 1         |                  |
| H | Certificação em Segurança da Informação: CISSP (Certified Information System Security Professional) emitida pelo Securiry Transcendens Technology (ISC)                           | 1         | 1                |
| I | Certificação em Segurança da Informação: Módulo Certified Security Officer (MCSO) emitida pela Módulo Solutions   | 1         |                  |

**PERFIL: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BH/MG)**

|   | Certificados   | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|--|-----------|------------------|
| A | Certificação Linux: Red Hat Certified System Administrator (RHSCA), emitida pela Red Hat   | 1         |                  |
| B | Certificação Linux: Red Hat Certified Engineer (RHCE), emitida pela Red Hat  | 2         | 2                |
| C | Junior Level Linux Certification (LPIC-1) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC)   | 0,5       |                  |
| D | Advanced Level Linux Certification (LPIC-2) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC)   | 1         | 2                |
| E | Senior Level Linux Professional (LPIC-3) emitido pelo Linux Professional Institute Certification (LPIC)  | 2         |                  |
| F | Certificação em Processos de Gerenciamento de Serviços de TI: Information Technology Infrastructure Library (ITIL) V3, emitida por entidade reconhecida e certificada. | 1         | 1                |
| G | Microsoft MTA: IT Infrastructure   | 0,5       |                  |
| H | Microsoft MCSA: Windows Server 2012 (ou 2008)  | 1         | 2                |
| I | Microsoft MCSE: Server Infrastructure  | 1,5       |                  |
| J | Cisco Certified Network Associate (CCNA) Routing and Switching   | 0,5       |                  |
| K | Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching  | 1         |                  |
| L | Cisco Certified Internetwork Expert (CCIE) Routing and Switching   | 1,5       |                  |
| M | Cisco Certified Network Associate (CCNA) Security  | 0,5       |                  |
| N | Cisco Certified Network Professional (CCNP) Security   | 1         | 2                |
| O | Cisco Certified Internetwork Expert (CCIE) Security  | 1,5       |                  |
| P | Cisco Certified Network Associate (CCNA) Wireless  | 0,5       |                  |
| Q | Cisco Certified Network Professional (CCNP) Wireless   | 1         |                  |
| R | Cisco Certified Internetwork Expert (CCIE) Wireless  | 1,5       |                  |

5.5.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16 Não será considerado o título de pós-graduação ou o período de experiência profissional para o cargo pretendido, quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo de acordo com o estabelecido na lei 8.691 de 28 de julho de 1993, bem como outros títulos e currículo de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.5.17 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- 5.5.18 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.5.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos e currículo que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.
- 5.5.19 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias de documentos não autenticadas em cartório bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 5.5.20 Não serão aceitos títulos e currículos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 5.5.21 Os candidatos que não tiverem seus títulos e currículo avaliados serão eliminados do Concurso Público e os documentos apresentados para esta fase estarão à disposição dos mesmos para serem devolvidos, bastando a apresentação de requerimento próprio junto ao organizador.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).
- 6.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 6.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no *link* correspondente ao Concurso Público.
- 6.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursiva, prova oral e avaliação de títulos e currículo, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.
- 6.4 Os recursos julgados serão divulgados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 6.3 deste Edital.
- 6.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 6.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada fase, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Examinadora.
- 6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 6.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 6.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da prova objetiva múltipla escolha, ND é a nota da prova discursiva, PT é a pontuação da análise de títulos e currículos, conforme 5.5.14 e, NR a nota da prova oral, da seguinte forma:
- a) Para os cargos de Tecnologista:  $NF = (NO \times 0,6) + (NR \times 0,3) + PT$ ;
- b) Para os cargos de Analista em Ciência e Tecnologia:  $NF = (NO \times 0,6) + (ND \times 0,3) + PT$ ;
- c) Para os cargos de Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia:  $NF = (NO \times 0,8) + PT$ .
- 7.2. Os candidatos serão ordenados e classificados, segundo a ordem decrescente da nota final, em função do cargo e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência).

7.3 O número máximo de candidatos classificados por perfil será definido de acordo com o Anexo II do Decreto no. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

#### **7.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.4.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, para todos os cargos, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

7.4.2 Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

7.4.3 Maior pontuação em Conhecimentos Específicos para cada perfil;

7.4.4 Maior pontuação na prova oral, quando houver;

7.4.5 Maior pontuação na prova discursiva, quando houver;

7.4.6 Maior pontuação em Língua Portuguesa;

7.4.7 Maior pontuação em Raciocínio Lógico; e

7.4.8 Maior pontuação em Língua Inglesa.

7.4.9 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios nos subitens itens anteriores o desempate dar-se-á pelo critério da maior idade.

#### **8. DOS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO**

8.1 A Classificação Final será divulgada através do Diário Oficial da União – DOU, jornais especializados e endereços eletrônicos: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e [www.cnen.gov.br](http://www.cnen.gov.br) contendo os resultados obtidos nas provas objetivas, discursiva, oral e avaliação de títulos e currículo, conforme o caso.

8.1.1 Para os candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência os resultados serão apresentados em listas específicas.

#### **9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo/perfil e vaga.

9.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN** serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores da União.

9.3 Só tomará posse, para ingressar no Quadro Permanente de Pessoal, o candidato que atender às seguintes exigências:

9.3.1 Ser aprovado e classificado em todas as fases do Concurso Público;

9.3.2 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvado os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 13 da Lei 8.112/90;

9.3.3 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

9.3.4 Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

9.3.5 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

9.3.6 Apresentar declaração firmada de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

9.3.6.1 Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal, ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;

9.3.6.2 Punido, em decisão na qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

9.3.6.3 Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos e Currículo II e XI do Código Penal e na Lei nº 7.492/86;

9.3.6.4 Punido com demissão ou destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI e art. 32, incisos I, IV, VIII, X e XI, ambos da Lei nº 8.112/90;

9.3.7 Possuir situação regular no órgão fiscalizador da região de exercício da profissão que assim o exigir;

9.3.8 Apresentar todos os documentos que forem exigidos pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE**

10.1 O resultado final será homologado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e [www.cnen.gov.br](http://www.cnen.gov.br).

10.2 A validade do Concurso Público será de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **11. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO**

11.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/90, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, sendo considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, se considerado apto.



11.2 O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência, obrigando-se formalmente a informar a aceitação do cargo para o qual está sendo convocado.

11.3 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, com endereço na Rua General Severiano, 90 - 3º andar - CEP: 22290-901, Botafogo-RJ.

11.4 O candidato que não responder à convocação na forma do subitem 11.2 será reconvocato por correspondência com Aviso de Recebimento (AR). No caso de não atender à nova convocação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, o candidato será excluído do concurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.2 A inspeção médica oficial será de responsabilidade da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**, que publicará Edital Específico de Convocação, definindo os exames e laudos a serem exigidos dos candidatos.

12.2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. Em todos os exames apresentados deverá constar **obrigatoriamente** além do nome e número de identidade do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela documentação.

12.2.2 O não comparecimento a inspeção médica implicará na desistência do candidato em ser nomeado para o cargo efetivo ao qual concorre.

12.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

12.4 Por justo motivo da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**, a realização de 1 (uma) ou mais provas dos presentes concursos poderão ser adiadas, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital, as novas datas em que se realizarão as provas.

12.6 Ocorrendo a autorização para o provimento de vagas, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.944/09, a distribuição destas se dará conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**.

12.7 Após a investidura do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

12.8 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público, serão dirimidos pela Comissão de Concurso da **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN** em conjunto com o IDECAN.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de fevereiro de 2014

**ANGELO FERNANDO PADILHA**  
Presidente da CNEN